



TERMO DE PACTUAÇÃO DA REDE CEGONHA nº. 003/2013

Que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, Órgão Gestor do SUS - Sistema Único de Saúde, e a Universidade Federal de Santa Catarina através do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago/UFSC, com interveniência do Município de Florianópolis/SC, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina através da **Secretaria de Estado da Saúde**, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.673.411/0001-87, neste ato representado pela Secretária Estadual de Saúde, **Sra. TÂNIA MARIA EBERHARDT**, brasileira, separada judicialmente, assistente social, portadora da carteira de identidade nº. 2/R 374.768, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº. 379.700.979-87, residente no domicílio especial na Rua Esteves Junior nº. 160 – Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **SES**, e de outro lado a **Universidade Federal de Santa Catarina**, através do **Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago/UFSC**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário s/nº. - Trindade, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu representante legal **Sra. ROSELANE NECKEL**, brasileira, divorciada, Reitora, portadora da carteira de identidade nº. 1.812.211-6, expedida pela SSP/SC, CPF/MF sob nº. 641.354.119-91, doravante denominada **PONTO DE ATENÇÃO DA REDE**, com interveniência do Município de Florianópolis/SC através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.935.681/0001-91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. CARLOS DANIEL MAGALHÃES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 09.367.631-0, expedida pela SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº. 033.758.587-36, residente no domicílio especial na Avenida Henrique da Silva Fonte nº. 6.100 – Trindade, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **SMS**, tendo em vista o que dispõe a Lei 11.108/2005, as Portarias GM/MS nºs. 1.119/2008, 72/2010, 1.600/2011, 1.459/2011, 2.351/2011, 3.070/2012, 930/2012, 1.020/2013; Portaria SAS/MS 650/2011, e Resolução 07/2010, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE PACTUAÇÃO DA REDE CEGONHA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Pactuação tem por objeto a cooperação mútua entre os seus signatários, com o objetivo de organizar a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de Santa Catarina conforme Plano de Ação Regional da Rede Cegonha na Região de Saúde da Grande Florianópolis, de acordo com o Plano de Ajustes, Metas e Compromissos contidos no Apêndice I e II, parte integrante deste termo.

Parágrafo Primeiro - O Ponto de Atenção está classificado como **PORTA DE ENTRADA PARA GESTANTE DE RISCO HABITUAL, GESTANTE DE ALTO RISCO e RECÉM NASCIDO GRAVE** ou **POTENCIALMENTE GRAVE**.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

Parágrafo Segundo – O **Ponto de Atenção** disponibilizará à Rede Cegonha:

I – Os seguintes leitos:

- a) 30 - leitos obstétricos para a atenção a Gestação de Risco Habitual;
- b) 06 - leitos de UTIN - UTI Neonatal Tipo II;
- d) 06 - leitos de UCINCO - Cuidados Intermediário Neonatal Convencional;

II – As Consultas Ambulatoriais Eletivas para Gestação de Alto Risco para os seguintes municípios:

Município	Consultas Ano	Consultas Mês
Florianópolis	1.293	108
Total	1.293	108

III – Os Exames Laboratoriais deverão ser garantidos de acordo com os protocolos de atendimento do Ministério da Saúde de forma pactuada entre o prestador e municípios da região de referência de acordo com o teto dos procedimentos de MAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete a **SES** monitorar e emitir parecer mensal, através das Superintendências de Planejamento e Gestão, de Serviços Especializados e Regulação e de Hospitais Públicos, os compromissos estabelecidos neste Termo;

II - Compete a **SMS** monitorar, emitir parecer mensal e encaminhar ao Comitê Gestor Macrorregional de Atenção à Rede Cegonha – Grande Florianópolis, os compromissos estabelecidos neste Termo;

III – O Comitê Gestor Macrorregional da Rede Cegonha - Grande Florianópolis monitorará o acesso ao **Ponto de Atenção 24** (vinte quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana por meio do Complexo Regulador – Central Operativa, bem como, realizará visitas técnicas periódicas para acompanhamento e validação da execução dos compromissos assumidos. Analisará e validará os relatórios mensais apresentados pelo **Ponto de Atenção, SES, SMS e SAMU**, emitindo parecer conclusivo, onde será encaminhado às Comissões Intergestoras Regionais – CIR's e a **SES** para o Grupo de Condução Estadual da Rede Cegonha.

Parágrafo Único - As obrigações da **SES**, da **SMS** e do **Ponto de Atenção** estão definidas na Lei nº 11.108/2005, Decreto nº 7.508/2011, nas Portarias nºs. 1.119/2008, 1.459/2011, 650/2011, 72/2012, 930/2012, 1.020/2013 e Resolução nº 07/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **Ponto de Atenção** participante da Rede de Cegonha na Região de Saúde da Grande Florianópolis receberá mensalmente da **SES** incentivo financeiro para cobertura dos compromissos assumidos – Apêndice I e II, de acordo com o pactuado neste termo, em conformidade com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.070/2012 e na Deliberação SES nº 172/CIB/12, no valor mensal de **R\$ 98.780,24** (Noventa e oito mil, setecentos e oitenta e reais e vinte quatro centavos).



Parágrafo Primeiro – O valor acima corresponde à soma dos tetos estipulados para o custeio dos leitos existentes e qualificados para cada componente, **R\$ 52.770,24** (Cinquenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) **06 leitos de UTIN tipo II, R\$ 45.990,00** (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais) **06 leitos de UCINCo.**

Parágrafo Segundo - Havendo descumprimento das pactuações definidas neste Termo e após avaliação e parecer do Comitê Gestor Macrorregional da Rede Cegonha e do Comitê Estadual da Rede Cegonha, os recursos serão cancelados.

Parágrafo Terceiro - A **SES** repassará os recursos financeiros ao **Ponto de Atenção** no até o dia 30 do mês subsequente ao cumprimento das pactuações definidas neste termo.

Parágrafo Quarto - A **SES**, após revisão da GRU efetuará o pagamento do valor apurado nos termos do *caput* desta Cláusula depositando-o ao **Ponto de Atenção**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste termo correrão, no presente exercício, à conta do Programa Ação 48091-10.3020430.0524-11438, Elemento Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos 100 e 223.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Pactuação poderá, a qualquer tempo, ser alterado, desde que devidamente motivado e sem modificar seu objetivo original, devendo a solicitação ser encaminhada ao Comitê Gestor Macrorregional da Rede Cegonha da Grande Florianópolis e aprovada nas Comissões Intergestores Regionais – CIR's. Após aprovação da alteração, deverá ser enviada a Diretoria de Planejamento e Controle e Avaliação da SES para a devida alteração do Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Pactuação terá vigência a partir da competência **dezembro de 2012** sendo vinculado à vigência do Contrato de Prestação de Serviços no SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA, EXTINÇÃO E RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, bem como extinto, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estipulada para o término de sua vigência, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre as partes, por inadimplência de qualquer delas ou pela superveniência de motivos que o torne material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

A SES publicará o presente termo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os recursos para custeio do objeto deste Termo não implicam em mudanças de relações e de transferências de recursos de outros entes federados, já estabelecidos, salvo se houver consenso entre as partes.

E por estarem às partes justas e acordes, firmam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Florianópolis, 22 de outubro de 2013.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



TANIA MARIA EBERHARDT
Secretária Estadual de Saúde



ROSELANE NECKEL
Reitora da UFSC



CARLOS D. MAGALHÃES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



APÊNDICE I

PLANO DE AJUSTES, METAS E COMPROMISSOS PACTUADOS

- Ser referência de Atenção a Gestação de Alto Risco e Atenção ao Recém Nascido Grave ou Potencialmente Grave para os municípios da Região de Saúde no atendimento de internação hospitalar e urgência e emergência obstétrica.
- Manter o atendimento hospitalar e de urgência e emergência obstétrica em funcionamento 24 horas por dia, 7 dias na semana.
- Fornecer retaguarda às urgências e emergências obstétricas e neonatais atendidas pelos outros pontos de atenção de menor complexidade que compõe a Rede Cegonha em sua Região de saúde e garantir o encaminhamento responsável.
- Manter atendimento ambulatorial de consultas médicas para a Gestação de Alto Risco mediante agendamento via SISREG para os municípios da Região de Saúde.
- Manter as informações atualizadas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).
- Alimentar e atualizar os sistemas de informação obrigatórios do SUS.
- Manter as equipes estruturadas de forma a oferecer o cuidado horizontal em obstetria e neonatologia capacitadas para desenvolver o processo de atenção de acordo com o estabelecido pelas normativas da Rede Cegonha especialmente o que determina a Portaria 1.020/2013.
- Implantar e manter o sistema de Acolhimento e Classificação de Risco adotado como padrão para estes serviços pela SES/SC.
- Implantar o Método Canguru e o alojamento conjunto.
- Proporcionar condições para a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável nos casos de internação de recém nascidos graves ou potencialmente graves.
- Estimular a utilização de métodos não farmacológicos de alívio da dor.
- Permitir a presença de acompanhante de livre escolha da mulher em todo o período de trabalho de parto, parto e puerpério.
- Apresentar plano de adequação dos índices de cesariana, episiotomia, ocitocina recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no documento "Assistência ao Parto Normal: um guia prático -1996 e definidos na Portaria 1.020/2013. Prazo 90 dias.
- Manter taxa de ocupação mínima de 85% para leitos obstétricos e 90% para leitos de UTI, UTI Neonatal, UCI Convencional, UCI Neonatal Canguru.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde

- Adotar a política de "vaga zero", conforme Portaria nº 2.048/GM de 5 de dezembro de 2002, quando determinado pelo Complexo Regulador.
- Disponibilizar os hemocomponentes nas 24 hs do dia e nos 7 dias da semana de acordo com as normas do MS e da ANVISA.
- Implantar e manter em funcionamento o núcleo hospitalar de epidemiologia e de investigação de óbitos nos termos das normas vigentes.
- Participar das discussões do Comitê Regional da Rede Cegonha. Em caso de ausência, deverão ser justificadas na mesma data, por escrito, não devendo exceder duas reuniões consecutivas ou três alternadas.
- Ser regulado pelo Complexo Regulador Macrorregional quando este estiver implantado.
- Apresentar planejamento com vista a implantar os novos serviços previstos para este ponto de atenção no Plano Regional da Rede Cegonha. Prazo de 90 dias.
- Estabelecer parceria com os Conselhos Tutelares e Comitês da Infância e Adolescência e da Mulher notificando suspeitas de violência e negligências. Prazo de 30 dias
- Manter porta aberta a vítimas de violência sexual e prestar assistência de acordo com os protocolos para esta área de atenção estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Estado/SC.
- Apresentar plano de humanização do atendimento, de acordo com a Política Nacional de Humanização, com o objetivo definido de fortalecer as relações entre os trabalhadores de saúde e destes com o usuário e seus acompanhantes. Prazo de 90 dias.



APÊNDICE II

Indicadores de Monitoramento:

N.	INDICADOR	MÉTODO DE AFERIÇÃO	META	PRAZO DE EXECUÇÃO	FONTE de AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
ASSISTENCIAIS IMPRESCINDÍVEIS						
1	Taxa de cesárea	Total de partos cesárea/total de partos realizados X 100	Redução de 5% ao ano até: 25% - maternidades de risco habitual 30% - maternidades de alto risco tipo 1 35% - maternidades de alto risco tipo 2	Anual* (acompanhamento mensal)	SIH (linha de base a produção do ano anterior)	Meta cumprida = 10 Redução < 5% = 5 Nenhuma redução = Zero
2	Contato imediato pele a pele efetivo e aleitamento materno na 1ª hora de vida	Nº de RN com contato imediato e aleitamento materno/ Total de RN de Mães entrevistadas X 100	90% dos recém-nascidos com contato pele a pele + aleitamento materno na 1ª hora de vida em AC ou PPP (amostragem de 5% do total de nascidos vivos)	Mensal	Sisperinatal web** Entrevista in loco (no AC) pela comissão de acompanhamento do contrato	> 80% da meta = 10 De 50 a 80% = 5 < 50% = 0
3	Manejo das situações de abortamento garantindo espaço protegido para as mulheres durante a internação	Entrevista com o gestor da maternidade e equipe	Utilizar manejo dos leitos para internação de mulheres em situação de abortamento de forma a não compartilhar espaço com mulheres em TP ou pós-parto	Trimestral	Visita in loco pela comissão de acompanhamento com entrevista ao gestor e equipe	Sim = 10 Não = 0
4	Percentual de Parto em posição não supina	Nº de partos em posição não supina / Total de partos normais x 100	Meta: > 70% dos partos normais	Mensal (Mensuração a partir do 6º mês da contratualização)	Sisperinatal web** Comissão de acompanhamento através de visita in loco e entrevista às parturientes	De 50 a 70% dos partos = 10 De 30 a 49,90% = 6 De 10 a 29,9 = 3 < 10% = 0
5	Apgar > 7 no 5º minuto	RN com Apgar > 7 no 5º min./Total de RN X 100	97% dos RN	Trimestral	Sisperinatal web** Estatística da instituição de acordo com DNV ou SINASC	> 80% = 10 50 a 80% = 5 < 50% = 0



GESTÃO IMPRESCINDÍVEIS						
6	Acompanhante e de livre escolha da mulher durante todo o período de internação	Nº de mulheres internadas com acompanhante durante todo o período/Total de mulheres internadas no mês X 100	100% de acompanhante de livre escolha em todo o período de internação	Mensal (Mensuração a partir do 6º mês da contratualização)	Sisperinatal web** Visita in loco pela comissão de acompanhamento através de com entrevista aleatória às mulheres internadas (5% das internações no período)	> 80% = 10 De 50 a 80% = 5 < 50% = 0
7	RN com acompanhante na UTI e UCI	Nº de RN retido com pais tendo livre acesso/total de RN retidos X 100	100% dos RNs internados com livre acesso dos pais à unidade	Mensal (mensuração a partir do 4º mês de contratualização)	Sisperinatal web** Comissão de acompanhamento através de visita in loco com entrevista aleatória aos pais presentes na unidade (5% de internações do período)	> 60% = 10 De 30 a 60% = 5 < 30% = 0
8	Gestão participativa e compartilhada na Unidade materna e infantil	Avaliação documental	Colegiado gestor materno e infantil ou similar, multiprofissional, atuante com no mínimo 1 (uma) reunião mensal	Trimestral (mensuração a partir do 6º mês de contratualização)	Registro das reuniões aferidas pelo Grupo de Acompanhamento do Contrato	2 a 3 reuniões no trimestre = 10 < 2 reuniões no trimestre = 0
EDUCAÇÃO PERMANENTE/ENSINO IMPRESCINDÍVEIS						
9	Educação Permanente em Boas Práticas da atenção obstétrica e neonatal	Nº de trabalhadores assistenciais que participaram das atividades / Total de trabalhadores assistenciais da maternidade e unidade neonatal X 100	50% dos trabalhadores assistenciais participantes de atividades em Boas Práticas da atenção obstétrica e neonatal	Anual	Lista de presença nas atividades	>ou= 50% dos trabalhadores capacitados = 10 De 40 a 49,9 = 5 < 40% = 0